



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Pequeno Príncipe		
EMENTA: Recredencia a Escola Pequeno Príncipe, nesta capital, INEP nº 23076135, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0440478/2017	PARECER Nº 1381/2017	APROVADO EM: 16.11.2017

I – RELATÓRIO

Maria Zelita Cordeiro Feitosa, diretora pedagógica da Escola Pequeno Príncipe, nesta capital, por meio do processo nº 0440478/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Rua Silveira Filho, nº 825, Bairro João XXIII, CEP: 60.520-055, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 01.838.574/0001-04, com Censo Escolar nº 23076135.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 (quatro) professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Maria Zelita Cordeiro Feitosa, Especialista em Administração Escolar, Registro nº 5101, e a secretária escolar, Francisca Valnez Carolino, Registro nº 3716

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1381/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação da Assessora Técnica Cláudia Cristina Bastos Siqueira Soares e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Pequeno Príncipe, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE